



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 723

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	3
Editais	3
Notificações	5
Auto de Infração	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.824**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.480, de 19 de setembro de 2018 que designa os servidores públicos municipais para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Eletrônico.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Ficam designados como Pregoeiros para atuação em Pregão Ele-trônico no âmbito desta Prefeitura Municipal, os servidores públicos municipais: José Renato dos Santos Filho, Marcus Vinicius Viola Vettoretti e Eder Paulo Soares.

Art.2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do Pregão-eiro, os servidores públicos municipais Priscila Bassi Martinez, Andréa Oliveira de Almeida, Barbara Fernanda Queiroz, Tatiana Bernardino Ferratto, Mariana Paschoal Fac-cipieri, Anderson Fernandes de Oliveira, Rafael Ruan Caetano, Nelly de Almeida Ne-greli, Larissa Dias, Dayse Graziella Bergamin do Amaral, Luciano Rodrigo Trabuco, Maria do Carmo Souza, Robson Luiz Rodrigues, Raiza Camila da Silva Costa Moura, Giulia Christina Dommarco Simões, Lara Patrícia Martins, Hudyson Vinicius Rodrigues, Juliana Gorzoni Doro Demore, Fabrício Gagliardo, Andreia de Seles Montellato, Célia Aparecida Côrrea e Cláudia Maria Pereira Cavalcanti.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.690, de 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de abril de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2021, Processo nº 014/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas vencedoras: AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA ME, os lotes 01, 02 e 31 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais), BRENDA THAINARA RIBEIRO, os lotes 06, 16, 17, 20, 21 e 29 com valor total de R\$ 6.942,30 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), CAROLINE DISQUE DA SILVA 43592436810 os lotes 23, 27 e 28 com valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais), CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME os lotes 7, 11, 12, 14, 15 e 30 com valor total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), D D P NETO - COMERCIO E SERVIÇOS ME os lotes 5 e 13 com valor total de R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais), GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI os lotes 3 e 22 com valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), MOZIR MANUEL LAUREANO 01236674880 o lote 4 com valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e W S QUEIROZ INFORMATICA os lotes 8, 9, 10, 18, 19, 24 e 25 com valor total de R\$ 24.153,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais).

Mirassol/SP, 13 de abril de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2021, Processo nº 005/2021 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. Eder Paulo Soares, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: DIEGO LEITE SANTANA ME, o objeto do Edital, com valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Mirassol/SP, 14 de abril de 2021.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 021/2021 - D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado na ponte do bairro Karina, localizada na Rua Antonio Possebon, interligação entre o Jardim Karina e Conjunto Habitacional Newton Flávio Silva Pinto, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de abril de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 025/2021 – D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 3,5 cm no bairro Moreira, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme contrato de repasse OGU MDR 885380/2019 – Operação 1064278-16 – Programa Planejamento Urbano - Caixa Econômica Federal.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas.

ABERTURA DO 1º ENVELOPE: Dia 03 de maio de 2021, às 09:05 horas.

LOCAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de abril de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 015/2021 – D.A. – D.C.L.**

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e restauração da "Casa da Cultura Dr. Ariovaldo Correa" - Cine Teatro São Pedro – Patrimônio Tombado pelo CONDEPHAAT (Processo SJDC nº 000.285/2015), Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de junho de 2021, às 09:00 horas.

ABERTURA DO 1º ENVELOPE: Dia 01 de junho de 2021, às 09:05 horas.

LOCAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de abril de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Editais**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)**

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Art. 185 e 286, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque o contribuinte deveria comunicar a Prefeitura de Mirassol o encerramento de suas atividades até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, conforme estabelece o art. 185 da Lei Complementar Municipal 2454/2001 e suas alterações, conseqüentemente não cumpriu com o que está estabelecido na legislação, portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na

Rua Quintino Bocaiúva, nº 2138, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- M. R. TOLENTINO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Cadastro nº 14543-0 – AIIIM nº 039/2021

Mirassol, 14 de abril de 2021

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior

Fiscal Tributário

Mat. 106841-5

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000231/2021	Data da Lavratura 04/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário PAULO VITOR NAVEZAO DOS SANTOS
---	---

CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA JOSE DE LA MORENA (04), 3620, , MOREIRA E GUIMARAES, MIRASSOL/SP	CEP 15133042
---	--	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO PINHEIRO TORRES (PJ 05)	Telefone 17-991637176	Quadra F	Lote 24
Bairro JARDIM MIRAFLORES I	Cadastro 1314060294010000	Área do Terreno 210,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001212/2021	Data da Lavratura 18/02/2021
---	----------------------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SETPAR S/A	Compromissário JOSE JUSTINO VILALVA
----------------------------	--

CNPJ / CPF 02.522.907/0001-46	Endereço para Correspondência R JOAO POIATI, 1106, , JD SANTA CLAUDIA, MIRASSOL/SP	CEP 15138228
----------------------------------	---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JOSE MAURICIO ISMAEL MADI	Telefone 3253-3920	Quadra D	Lote 40
Bairro JD KARINA III	Cadastro 2041410112010000	Área do Terreno 150,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

17/02/2021 16:31:05



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	SOLICITAÇÃO Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	--	-------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
---------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001229/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SETPAR S/A	Compromissário LUIS FERNANDO DA COSTA PRATES	
CNPJ / CPF 02.522.907/0001-46	Endereço para Correspondência RUA PAULO LOPES ANJO, 1256, JD SANTA CLAUDIA, MIRASSOL/SP	CEP 15138214

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JOAQUIM BASSI (PROJ 19)	Telefone	Quadra 21	Lote 12
Bairro PARQUE DAS FLORES	Cadastro 2043210344010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



22/02/2021 04:58:02

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

Prazo
07 (SETE) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001230/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário JOSE LUIZ RODRIGUES GUIMARAES	Compromissário JOSE LUIZ RODRIGUES GUIMARAES	
CNPJ / CPF 279.888.638-43	Endereço para Correspondência RUA PROJETADA 20 (PQ DAS FLORES), 648, PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP	CEP 15138590

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA RICARDO BRITO TEIXEIRA (PJ 20)	Telefone	Quadra 23	Lote 04
Bairro PARQUE DAS FLORES	Cadastro 2043230234010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
	Prazo 07 (SETE) DIAS	

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001242/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
---	----------------------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário VLADIMIR COSTENARO PINHEIRO TORRES	Compromissário	
CNPJ / CPF 058.356.508-50	Endereço para Correspondência RUA LUIS BASSAN (PROJ 31), 322, , PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP	CEP 15138580

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA LUIS BASSAN (PROJ 31)	Telefone	Quadra 27	Lote 20
Bairro PARQUE DAS FLORES	Cadastro 2043270429010000	Área do Terreno 264,87 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

22/02/2021 04:48:22



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
---	-----------------------------------	---------------------------	---

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
	____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001251/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

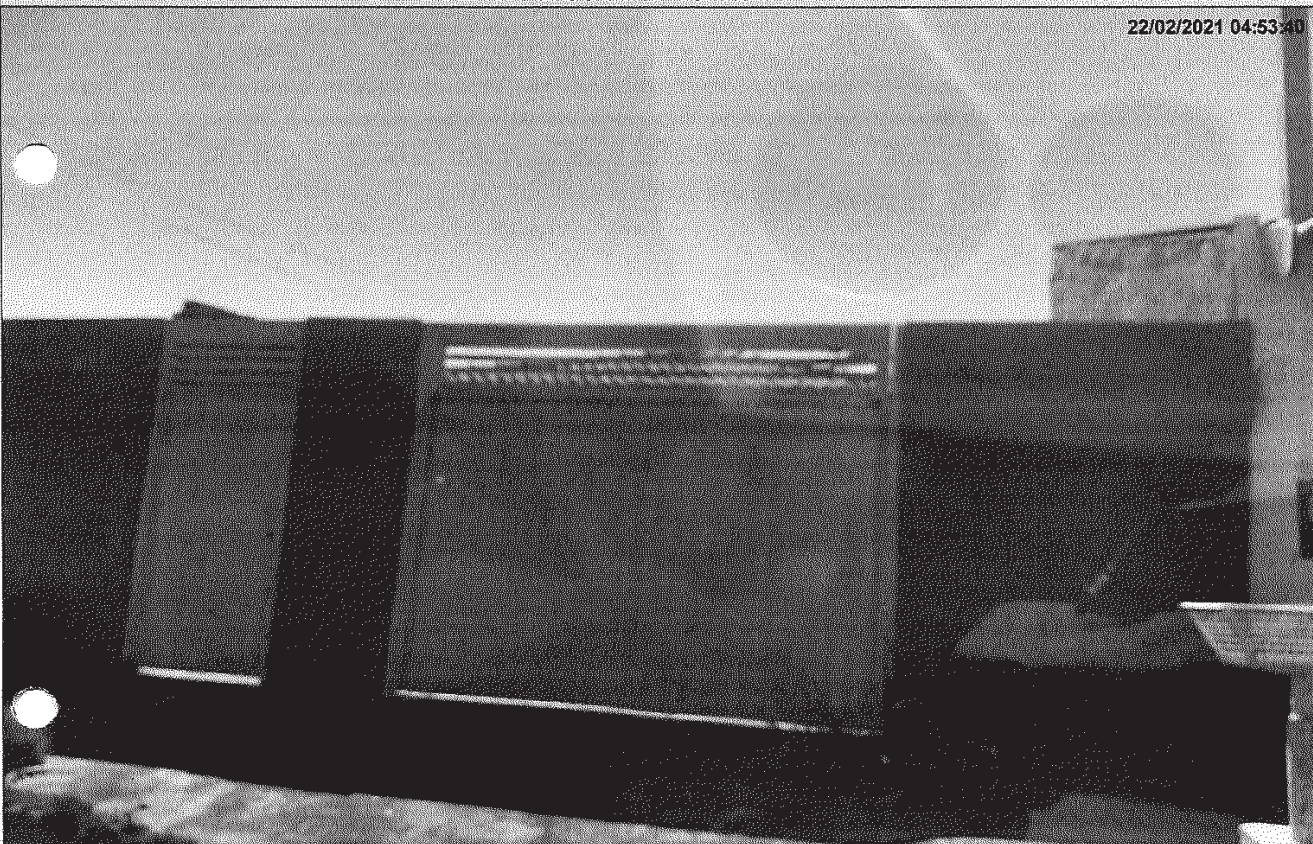
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SETPAR S/A	Compromissário LUCINEIDE SOUZA VENTURINI
CNPJ / CPF 02.522.907/0001-46	Endereço para Correspondência RUA PROJETADA 27 (PQ DAS FLORES), 376, , PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP
CEP 15138640	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JOAO MARCELINO DA CUNHA (PJ 27)	Telefone	Quadra 36	Lote 04
Bairro PARQUE DAS FLORES	Cadastro 2621360057010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

Prazo
07 (SETE) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001277/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário CLAUDETE MARIA BENTO	Compromissário CLAUDETE MARIA BENTO
---	---

CNPJ / CPF 044.774.098-93	Endereço para Correspondência RUA CARLOS MEDEIROS DORIA, 3121, , JD MARILU, MIRASSOL/SP	CEP 15135090
-------------------------------------	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA GARDINEL CESAR BAZETTI	Telefone	Quadra T	Lote 19
Bairro PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	Cadastro 1411140241010000	Área do Terreno 380,43 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

22/02/2021 04:47:32



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7
---	--	--------------------------------------	--

SOLICITAÇÃO

AGENTE FISCAL

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001279/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário CLADEMIR ANTONIO BORGES	Compromissário
--	-----------------------

CNPJ / CPF 074.844.778-42	Endereço para Correspondência JULIO LOPES (PROJ 13), 2546, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP	CEP 15133034
-------------------------------------	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JULIO LOPES (PROJ 13)	Telefone (016)3384-9938	Quadra T	Lote 34
Bairro PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	Cadastro 1411140415010000	Área do Terreno 202,50 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

22/02/2021 04:54:36



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

Prazo
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001312/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário JOSE FELLIPE BENTO BERNI	Compromissário
---	-----------------------

CNPJ / CPF 367.964.238-52	Endereço para Correspondência RUA CARLOS MEDEIROS DORIA, 3121, JD MARILU, MIRASSOL/SP	CEP 15135090
-------------------------------------	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA MARIA T FELIPE BRITO (R 4)	Telefone	Quadra L	Lote 08
Bairro PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	Cadastro 1324240117010000	Área do Terreno 306,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

22/02/2021 04:52:00



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

Prazo
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001323/2021	Data da Lavratura 22/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário LUANA FERNANDES DA SILVA	Compromissário
---	-----------------------

CNPJ / CPF 413.602.198-46	Endereço para Correspondência RUA VICENTE COSSETE (PROJ 09), 2581, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP	CEP 15133026
-------------------------------------	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ROSA GOMES ZECHIN (PROJ 10)	Telefone	Quadra R	Lote 07
Bairro PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL	Cadastro 1411120137010000	Área do Terreno 205,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001326/2021	Data da Lavratura 23/02/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

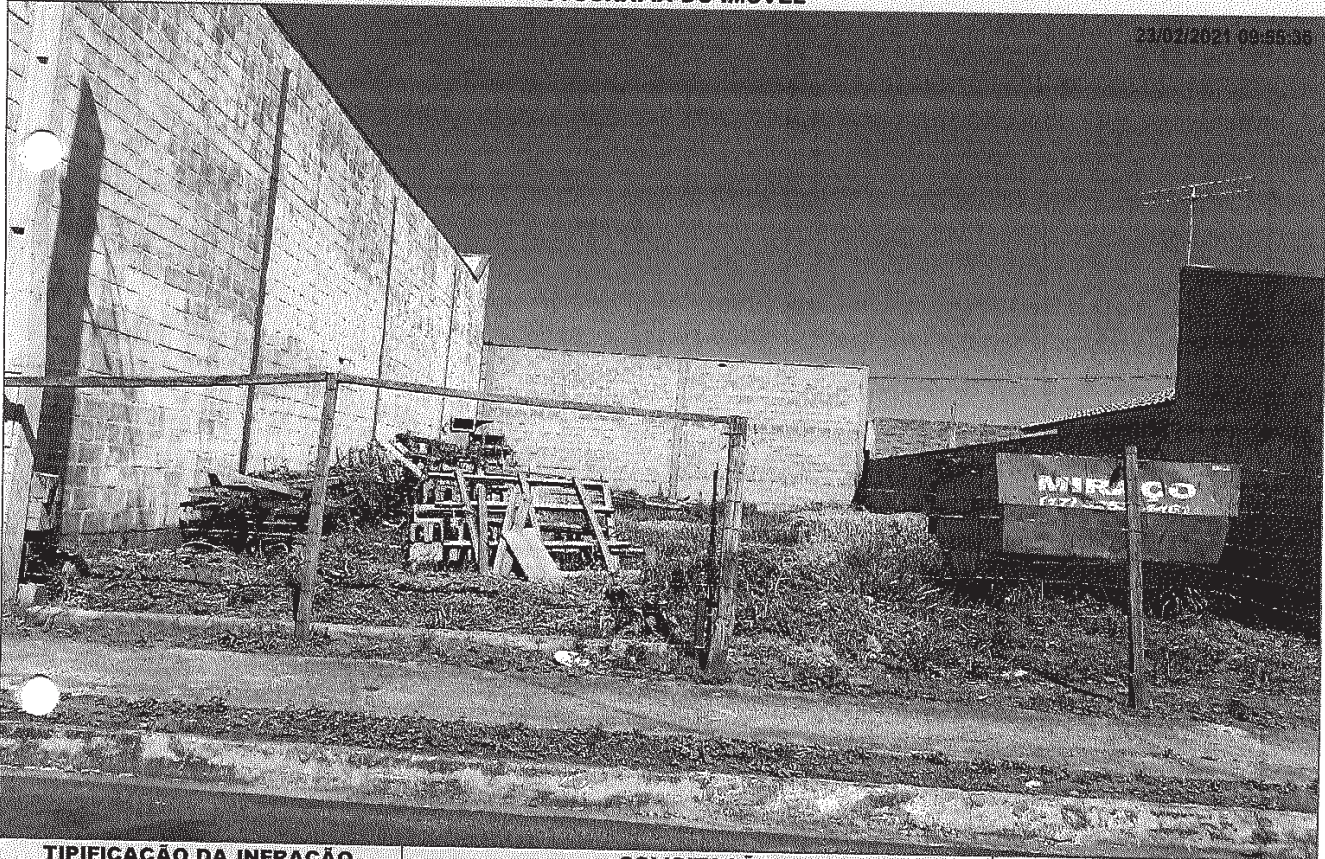
Proprietário SETPAR S/A	Compromissário DANIEL DE CARVALHO DOS SANTOS
-----------------------------------	--

CNPJ / CPF 02.522.907/0001-46	Endereço para Correspondência RUA LUIS BASSAN (PROJ 31), 202, , PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP	CEP 15138580
---	--	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA MARCO ANTONIO BLUNDI (PROJ 26)	Telefone	Quadra 38	Lote 28
Bairro PARQUE DAS FLORES	Cadastro 2621380157010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



23/02/2021 09:55:35

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

Prazo
07 (SETE) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001478/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário JOSEMEIRE DIAS FRANCISCO	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA LUIS BELINE (24), 3458, , REGISSOL, MIRASSOL/SP	CEP 15133380

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO ROBERTO Mouro(PJ 05)	Telefone	Quadra 19	Lote 23
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1420190055010000	Área do Terreno 202,39 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL
	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
	Prazo 07 (SETE) DIAS	

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001497/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário GILSON DOS SANTOS
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência AV DOS CAMPOS MAIA, 31, BLOCO 05 - 01, JD SAO BERNARDO I, MIRASSOL/SP
CEP 15132088	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO FEMINA (PROJ 06)	Telefone	Quadra 22	Lote 38
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1420220222010000	Área do Terreno 203,18 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO	AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
	Prazo 07 (SETE) DIAS	

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001507/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário WESLEY NARVAES ORLANDO	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência AV NATALINA PASSONI BUENO, 3763, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP	CEP 15137376

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO FEMINA (PROJ 06)	Telefone	Quadra 25	Lote 06
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1422250300010000	Área do Terreno 211,52 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	--	----------------------------------	---

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001508/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário WESLEY NARVAES ORLANDO	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência AV NATALINA PASSONI BUENO, 3763, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP	CEP 15137376

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO FEMINA (PROJ 06)	Telefone	Quadra 25	Lote 06
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1422250300010000	Área do Terreno 211,52 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	SOLICITAÇÃO Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
---	--	--------------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001522/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA SANTO ANTONIO, 1757, , CENTRO, MIRASSOL/SP	CEP 15130075

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA WALTER BENITO VITA (PROJ 07)	Telefone	Quadra 26	Lote 04
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1422260040010000	Área do Terreno 224,28 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	--	----------------------------------	---

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001523/2021	Data da Lavratura 01/03/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA SANTO ANTONIO, 1757, , CENTRO, MIRASSOL/SP	CEP 15130075

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA WALTER BENITO VITA (PROJ 07)	Telefone	Quadra 26	Lote 04
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1422260040010000	Área do Terreno 224,28 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
---	--	--------------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001557/2021	Data da Lavratura 04/03/2021
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário JOILSON DO CARMO RODRIGUES COSTA
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA ODERCIO DE SOUZA, 3922, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP
	CEP 15137370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro AV AILTON ALVARO VEZZI (PROJ 01)	Telefone	Quadra 16	Lote 18
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1430160049010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
--	--	----------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENFIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001665/2021	Data da Lavratura 24/03/2021
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLETON TIAGO DE SOUZA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DEODATO DE OLIVEIRA, 556, JARDIM ITAPEMA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	CEP 15045334

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA MARILENE GUSSON PEREIRA (PJ 12)	Telefone	Quadra 12	Lote 01
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424220299010000	Área do Terreno 243,52 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

24/03/2021 11:14:45



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

Prazo
07 (SETE) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
	____/____/____

Auto de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000049/2021	Data da Lavratura 24/02/2021
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário DORVINA ISMERIA DA SILVA	
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA DIOGO GARCIA SANCHES, 3750, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP	CEP 15137372

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro AV FLAMINIO FLAVIOS DALUL (01)	Telefone	Quadra O	Lote 17
Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1331150214010000	Área do Terreno 264,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL.
--	---

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1.370,16	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	---

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENFIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Auto de Infração 000048/2021	Data da Lavratura 24/02/2021
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA DIOGO GARCIA SANCHES, 3750, , RECANTO BEJA FLOR, MIRASSOL/SP
CEP 15137372	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro AV FLAMINIO FLAVIOS DALUL (01)	Telefone	Quadra O	Lote 16
Bairro JARDIM MIRA FLORES I	Cadastro 1331150204010000	Área do Terreno 264,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL
--	--

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1.370,16	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
--	------------------------------	--

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------